



CONTRATO N° 202505300001 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 05.27.01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00001.20250520/0001-62

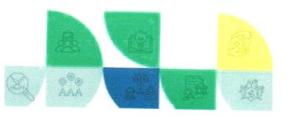
TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ E ANTONIO MANOEL RODRIGUES 18277765878.

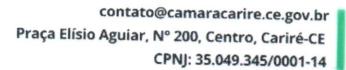
A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, com sede na Praça Elísio Aguiar, 200, Centro, Cariré/CE - CEP: 62184-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.049.345/0001-14, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ANTONIO MANOEL RODRIGUES 18277765878, inscrito(a) no CNPJ/MF N° 19.297.168/0001-39, sediado(a) no(a) RUA RAIMUNDA ODÍLIA AGUIAR, 199, CAMPO DE AVIAÇÃO, Cariré / CE - CEP: 62.184-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO MANOEL RODRIGUES, inscrito no CPF n° CPF/MF N° 182.777.658-78, tendo em vista o que consta no Processo n° 00001.20250520/0001-62 e em observância às disposições da Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n° 05.27.01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	OTD	V. UNIT	V. TOTAL		
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS MARCA: MIDEA	MIDEA	Serviço	2.0	390,00	780,00		
	MANUTENO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS MARCA: MIDEA							









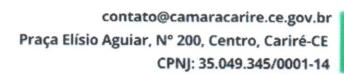






2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000	PHILCO	Serviço	2.0	390,00	780,0		
	BTUS MARCA: PHILCO.							
	MANUTENO PREVENTIVA E CORRETIVA	EM AR CONDICIO	ONADO SPLIT DE 9.	.000 BTUS MARC	A: PHILCO.			
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E							
3	CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA: MAXIFLEX.	MAXIFLEX	Serviço	12.0	470,00	5.640,0		
	MANUTENO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA: MAXIFLEX.							
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E							
4	CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS MARCA: KOMECO.	KOMECO	Serviço	2.0	470,00	940,0		
	MANUTENO PREVENTIVA E CORRETIVA	EM AR CONDICIO	ONADO DE 12.000 B	TUS MARCA: KO	MECO.			
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E							
5	CORRETIVA DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	TODOS	Serviço	2.0	530,00	1.060,0		
	MANUTENO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.							
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E							
6	CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA: COMFEE.	COMFEE	Serviço	2.0	530,00	1.060,0		
	MANUTENO PREVENTIVA E CORRETIVA	EM AR CONDICIO	ONADO SPLIT DE 18	8.000 BTUS MARC	A: COMFEE.			
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E							
7	CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA: MIDEA.	MIDEA	Serviço	2.0	530,00	1.060,0		
	MANUTENO PREVENTIVA E CORRETIVA	EM AR CONDICIO	ONADO SPLIT DE 18	3.000 BTUS MARC	A: MIDEA.			
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA: ELGIN.	ELGIN	Serviço	2.0	500,00	1.000,0		
	MANUTENO PREVENTIVA E CORRETIVA	EM AD CONDICK	NADO EDITEDE 24	1 000 PTHE MARC	. FLOR			
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	EM AR CONDICIO	DNADO SPLIT DE 24	1.000 BTUS MARC	A: ELGIN.			
9	CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA: PHILCO.	PHILCO	Serviço	2.0	500,00	1.000,0		
	MANUTENO PREVENTIVA E CORRETIVA	EM AR CONDICIO	NADO SPLIT DE 24	.000 BTUS MARC	A: PHILCO.			
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA: HITACHI.	HITACHI	Serviço	2.0	500,00	1.000,0		
	MANUTENO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA: HITACHI.							
	INSTALAÇÃO DE AR	COMDICIO	THE STEET DE 24	BIOS MARC	A. HITACHI.			
11	CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	TODOS	Serviço	1.0	580,00	580,0		
	INSTALAO DE AR CONDICIONADO SPLIT	DE 9.000 BTUS.						
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	TODOS	Serviço	1.0	600,00	600,0		
	INSTALAO DE AR CONDICIONADO SPLIT	DE 12.000 BTUS.						
	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000	TODOS	Serviço	1.0	660,00	660,0		











	INSTALAÇÃO DE AR							
14	CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	TODOS	Serviço	1.0	780,00	780,0		
	INSTALAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.							
15	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	TODOS	Serviço	1.0	380,00	380,00		
	REINSTALAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.							
16	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	TODOS	Serviço	1.0	450,00	450,00		
	REINSTALAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.							
17	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	TODOS	Serviço	1.0	500,00	500,00		
	REINSTALAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18,000 BTUS.							
18	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	TODOS	Serviço	1.0	560,00	560,00		
	REINSTALAO DE AR CONDICIONADO SPI	IT DE 24.000 BT	JS.					
					Valor to	tal: 18.830,0		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30 de maio de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

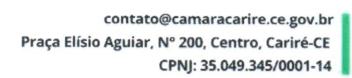
- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 18.830,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Cariré, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 18.830,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO









5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontramse no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 05.27.01/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

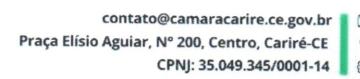
8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 05.27.01/2025.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 05.27.01/2025.









10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 05.27.01/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 05.27.01/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.



contato@camaracarire.ce.gov.br Praça Elísio Aguiar, Nº 200, Centro, Cariré-CE CPNJ: 35.049.345/0001-14











15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRÉ/CE, 30 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CNPJ/MF N° 35.049.345/0001-14
LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA
Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

ANTONIO MANOEL RODRIGUES

Data: 30/05/2025 11:43:42-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO MANOEL RODRIGUES 18277765878 CNPJ/MF N° 19.297.168/0001-39 ANTONIO MANOEL RODRIGUES Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 <u>Cecilia da Silva melo</u> 000.481.063-56 2 <u>Eduardo for Loida Japos</u> 608.422.525-32



contato@camaracarire.ce.gov.br Praça Elísio Aguiar, N° 200, Centro, Cariré-CE

CPNJ: 35.049.345/0001-14

